

**COMUNICADO****COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, através da Assessoria de Controladoria e Auditoria Interna, convida a população em geral para participarem da apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Quadrimestre/2022.

Será feita em forma de Audiência Pública, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), nos artigos 48 e 49.

Dia 27/05/2022, Sexta-feira, às 14:00hs.

**Plenário da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano Rua
Pedro Nolasco nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG**

José Márcio Gomes Pereira
Secretaria de Governança de Gestão e Transparência

Dr. Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano

**COMUNICADO****COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, através da Gerência Administrativa e Operacional, órgão da Secretária de Governança de Saúde, convida a população em geral para participarem da apresentação do Relatório de Gestão SUS, referente ao 1º Quadrimestre/2022. Será feita em forma de Audiência Pública, conforme dispõe a Lei Complementar nº 141/2012, nos artigos 31 e 41.

Dia 27/05/2022, Sexta-feira, às 14:00hs.

Plenário da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano Rua Pedro Nolasco, nº 22, Centro, Coronel Fabriciano/MG

Douglas Rodrigues da Silva
Diretor de Departamento de Regulação e TFD

Ricardo Cacao Melo
Secretário de Governança de Saúde

**DECRETOS****DECRETO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 19.875.046/0001-82

DECRETO Nº 7.939, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Regulamenta a criação de comissões gratificadas e não gratificadas pelo chefe do Poder Executivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso VI do art. 41 c/c inciso I, alínea "c" do art. 51, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a criação de Comissões para tratar assuntos de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. As comissões, criadas pelo Chefe do Poder Executivo, para tratar de matérias atinentes aos interesses do Município, têm caráter provisório ou permanente, gratificadas e não gratificadas, devendo tal particularidade ser especificada em seu ato de criação.

Parágrafo Único. As Comissões dispostas no *caput* deste artigo deverão elaborar periodicamente relatórios comprobatórios de sua atuação.

Art. 2º. A Comissão que for criada para tratar assunto de natureza provisória deverá ter seu objeto claramente definido, sua finalidade ou propósito de criação, bem como os resultados a serem entregues e com prazo limitado de duração no instrumento que a criou.

§1º. Para o fim de assegurar o disposto no *caput* deste artigo, a Comissão deverá, durante o período de sua existência, produzir relatórios contendo as atividades desenvolvidas e os resultados parciais e finais de sua execução.

§ 2º. Advindo o prazo estipulado para encerramento das atividades da Comissão, caso haja necessidade, poder-se-á realizar a sua prorrogação, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As Comissões já instituídas deverão adequar-se dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de suspensão do pagamento de eventuais gratificações estabelecidas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 17 de maio de 2022.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano

EDITAIS**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2022**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, por meio da **Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal**, convida para contratação temporária os candidatos descritos abaixo, com base na lista de classificação do **Concurso Público do Município de Coronel Fabriciano/MG – Edital Nº 01/2020**, para comparecerem a esta Gerência no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital. O não comparecimento do interessado implicará em desistência do convite.

Cargo: **Auxiliar Técnico da Educação (ATE-B)**

Data para comparecimento: **23/05/2022 a 24/05/2022**

36 Rosilene Alves da Silva Cruz

Cargo: **Educador Infantil (EIA-A)**

Data para comparecimento: **23/05/2022 a 24/05/2022**

71 Zélia Cristina Sant'Ana de Souza

72 Felipe Rezende Martins

73 Tânia Aparecida Lírio Gonçalves

74 Mônica Rosa

Cargo: **Educador Infantil (EIA-B)**

Data para comparecimento: **23/05/2022 a 24/05/2022**

144 Vanda Maria Ferreira

Horário para apresentação: **13:30h as 15:30h**

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 19 de maio de 2022

Elenice Barcelos de Assis Ferreira

Gerente de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal

EDITAIS**EDITAL****/////EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.

ORIGEM	VALOR	DATA DE LIBERAÇÃO
FUNDEB	R\$ 6.725,69	16/05/2022
FUNDEB	R\$ 1.896.275,12	17/05/2022
ICMS	R\$ 1.505.874,04	17/05/2022
CFM	R\$ 74.202,91	17/05/2022
FUNDEB	R\$ 7.370,93	18/05/2022

Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária – SGFO

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 fica notificado que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.

EXTRATOS**EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2020 - PROCESSO Nº 116/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA GEOPIX DO BRASIL LTDA – EPP. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 1.1. Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, que passa a vigor a partir de 28 de março de 2022 a 28 de setembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2020 - PROCESSO Nº 208/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA GEOPIX DO BRASIL LTDA – EPP. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1.1. Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 19 (dezenove) meses, passando a vigor a partir de 21 de março de 2022 a 21 de outubro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº 374/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA GEOPIX DO BRASIL LTDA – EPP. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 1.1. Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e de execução da obra por 180 (cento e oitenta) dias, que passa a vigor a partir de 08 de maio de 2022 a 04 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2022 - CONTRATO DE OBRA Nº. 123/2021 - PROCESSO Nº 067/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 1.1. Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e de execução da obra por 90 (noventa) dias, que passa a vigor a partir de 20 de maio de 2022 a 20 de agosto de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2020 - PROCESSO Nº 146/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A IMPRENSA NACIONAL. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR DO ADITIVO 1.1. O valor do referido contrato fica alterado com o reajuste de aproximadamente 17,80%, a partir de 02 de maio de 2022, que altera o valor unitário do item 1 passando a constar o valor constante em tabela abaixo. ITEM / DESCRIÇÃO / VALOR UNITARIO ORIGINAL / % APLICADO / VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL REAJUSTADO / VALOR UNITARIO COM O REAJUSTE DE 17,80% -1 / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIO / R\$ 33,04 / 17,80% / R\$ 5,88 / R\$ 38,92 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.02.04.122.0003.2009.3.3.90.39.00– Fonte 100 – Ficha 268.

EXTRATOS**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021, PROCESSO DE COMPRA Nº 471/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA LABORATORIO BOM PASTOR LTDA. 01 - DO OBJETO 1.1 - Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos com finalidade diagnostica em laboratório clinico, conforme sub- grupo 02, tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, a serem prestados por credenciada, de forma continua para a população do Município de Coronel Fabriciano de acordo com os valores e normas do "SUS", tendo como fonte de receita, recursos de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde e Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde. 02 - DA VIGÊNCIA 2.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de março de 2022, podendo ser renovado por igual período, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993. 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes deste serviço correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 - FONTE 102 - FICHA 880; 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 - FONTE 155 - FICHA 880; 01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.39.00 - FONTE 159 - FICHA 880.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA NEUROCEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. 01 - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na realização de Procedimento de Neurocirurgia, incluindo plantão de sobreaviso, a serem acionados em todos os casos necessários, com suporte presencial e em conjunto com a equipe hospitalar, bem como acompanhamento dos pacientes através de consultas e intervenções necessárias no pós operatório, a preço de tabela diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução 018 de 15 de setembro de 2021, tendo como fonte de receita Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde e Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 02 - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA CONTRATUAL 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2022, podendo ser renovado por igual período, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993. 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes deste serviço correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.14.30.10.302.0030.2805.3.3.90.39.00 - FONTE 155 - FICHA 921; 01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.90.39.00 - FONTE 159 - FICHA 930; 01.14.30.10.302.0030.2855.3.3.90.39.00 - FONTE 155 - FICHA 943.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2022 - PROCESSO Nº 139/2022 - PL Nº 052/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA VERA LUCIA MOTA SILVA. 01- DO OBJETO 1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de Materiais para uso em animais, em atendimento ao setor de Endemias, pertencente a Secretaria de Governança da Saúde. 02 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA 2.1. O contrato terá vigência até 31/12/2022, contados a partir de 18 de abril de 2022, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações. 04 - DO VALOR DO CONTRATO 4.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais). 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1. O recurso necessário ao atendimento das despesas correrá à conta

EXTRATOS**EXTRATO**

da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro: 01.14.10.10.304.0030.2811 – 3.3.90.30.00 – FONTE 155 – FICHA 844 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO 155.0059

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 121/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº 166/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CORONEL FABRICIANO - SINTTROCEL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Ikê, nº 880, Bairro Caladão, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35171-075, para o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas para o funcionamento das atividades dos núcleos de educação integral/educar mais, festival de férias nos meses de janeiro e julho e jogos escolares de Coronel Fabriciano – JEF, incluindo quadras, campos, piscinas, salão de eventos, banheiros femininos, banheiros masculinos, palcos, áreas de convivência e áreas cobertas, em atendimento a Secretaria de Governança Educacional e Cultura do Município de Coronel Fabriciano. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1. O presente contrato de locação terá prazo determinado de 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 05 de maio de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL 4.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor global de R\$ 63.258,60 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). 4.2. O aluguel mensal da locação será de R\$ 5.271,55 (cinco mil, duzentos e setenta e um mil reais e cinquenta e cinco centavos), valor fixado com base no laudo de vistoria do imóvel, datado de 07 de abril de 2022, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO 7.1.1. Em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante empenho na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo do Orçamento vigente, ou o que vier a substituí-la: 01.09.05.12.361.0029.2414.3.3.90.39.00 – Fonte: 101 – Ficha: 580.

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022 - PROCESSO Nº 163/2022 - PL Nº 072/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA HARMONIA CENTRO DE FISIOTERAPIA E ACUPUNTURA LTDA. 01 - DO OBJETO 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de sessões de hidroterapia, na quantidade de duas vezes na semana, para cumprimento de determinação judicial em face do Município de Coronel Fabriciano, conforme decisão judicial exarada nos autos do processo judicial, nº 0033739-63.2019.8.13.0194, em atendimento a Anny Gabrielly santos de Sá, com fulcro no art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93. 02 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA 2.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 05 de maio de 2022. 04 - DO VALOR DO CONTRATO 4.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil, e cem reais). 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. O recurso necessário ao atendimento das despesas correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro: 01.14.10.10.301.0030.2796.3.3.90.91.00 – FONTE 102 – FICHA 814.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº 153/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de tintas para execução de pinturas de demarcações viárias em atendimento à Secretaria de

EXTRATOS**EXTRATO**

Governança de Obras e Serviços Urbanos, utilizando Recursos Ordinários, nos termos do Edital do Pregão n.º 012/2022, a que corresponde este pacto. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ 35.465,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA 3.1. A vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados a partir de 10 de maio de 2022; CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: 01.07.02.15.451.0031.1010.4.4.90.30 – Ficha 407 – FONTE 100.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº 157/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO E A EMPRESA TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente contrato tem como objeto aquisição de 01 (um) automóvel para premiar contribuintes do IPTU Premiado 2022, conforme Lei Municipal nº 3.510 de 07 de abril de 2010 e Decreto 7.876 de 14 de março de 2022, em atendimento à Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária. Tendo como fonte de receita: Recursos Não Vinculados de Impostos. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 2.1 O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA 3.1 O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de Fornecimento no almoxarifado central situado a rua Esmeralda, 82, bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano – MG. Telefone para contato (31) 3406 7547 – 00002 e a vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de 16 de maio de 2022. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: 01.11.05.04.129.0003.2229.3.3.90.31.00.00 – Fonte 100.0100 – Ficha 723.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022 – Processo de Compra nº 146/2022– Processo Licitatório nº 078/2022, com itens exclusivos e com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP/MEI. **Aviso de Licitação:** Objeto: Registro de Preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza de comum, para manutenção da Rede Municipal de Ensino, CMEI'S, Creches, Entidades Conveniadas, Manutenção da Cozinha Comunitária e Lar dos Idosos, Almoxarifado Central, demais Secretarias do Município, do Hospital Doutor José Maria Moraes e UPA do Município de Coronel Fabriciano, utilizando Recursos Não Vinculados de Impostos. Abertura dia 06/06/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no site www.fabriciano.mg.gov.br. Para dúvidas e esclarecimentos disponibilizamos os telefones (31) 3406-7540/3406-7452 e o e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br Coronel Fabriciano/MG, 20 de maio de 2022. Paulo Valadares da Silva. Pregoeiro.

RESOLUÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO-RE Nº 1.558, DE 12 DE MAIO DE 2022**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: RODIN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 01069337000118

Produto - (Lote): CHOCOLATE BRANCO PARA CONFEITARIA MARCA ELITE (TODOS); CHOCOLATE AO LEITE PARA CONFEITARIA MARCA ELITE (TODOS) ;CHICLETE SABOR LIMAO NANA MUST MARCA ELITE (TODOS); PACOTE FAMILIA MINI MIX PESEK ZMAN SNAP E LOG MARCA ELITE (TODOS); PACOTE FAMILIA MISTO DE MINI BARRAS DE CHOCOLATE BRANCO E LEITE MARCA ELITE (TODOS); BISCOITO CROCANTE DE CHOCOLATE AO LEITE MARCA ELITE (TODOS); BARRA SNAP DE CHOCOLATE BRANCO MARCA ELITE (TODOS); BARRA SNAP MARCA ELITE (TODOS); BARRA NOZES CREMOSA MARCA ELITE (TODOS); CHOCOLATE AO LEITE LOG MARCA ELITE (TODOS); PESEK ZMAN ULTIMATE COM CREME SABOR CAPPUCINO MARCA ELITE (TODOS); ROLO DE WAFER PESEK ZMAN MARCA ELITE (TODOS); PESEK ZMAN CLASSICO MARCA ELITE (TODOS); CHOCOLATE AO LEITE MARCA ELITE EMBALAGEM VERMELHA (TODOS); CHOCOLATE BITTERSWEET MARCA ELITE EMBALAGEM VERMELHA (TODOS); CHOCOLATE AO LEITE COM CREME DE TRUFAS SABOR FRUTAS DA FLORESTA MARCA ELITE EMBALAGEM VERMELHA (TODOS); CHOCOLATE AO LEITE COM CONFEITOS MARCA ELITE EMBALAGEM VERMELHA (TODOS); CHOCOLATE AO LEITE COM PEDACOS DE AMENDOIA E AVELA MARCA ELITE EMBALAGEM VERMELHA (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 2715907/22-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso

Recolhimento

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

Motivação: Considerando o inciso XV do art. 7º da Lei nº 9.782/1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022; tendo em vista o alerta internacional de recolhimento dos produtos de marca Elite, importados de Israel, por possível contaminação por Salmonella e a identificação no mercado brasileiro de importação pela empresa RODIN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.- CNPJ 10.939.060/0001-28. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. §1º do art. 28 e arts 41, 45 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 5 da Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC Nº 331, de 23 de dezembro de 2019, complementada pelo item 20 do Anexo I da Instrução Normativa Nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

Coronel Fabriciano – MG, 20 de maio de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO-RE Nº 1.560, DE 12 DE MAIO DE 2022**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: LATICINIO FAZENDA DO LIRIO LTDA - CNPJ: 30903091000136

Produto - (Lote): LEITE TIPO A MARCA PUROLATTE (118BCA);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 2716203/22-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Recolhimento - Voluntário

Motivação: Considerando o inciso XV do art. 7º da Lei nº 9.782/1999 e o art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022; tendo em vista o recebimento de comunicado de recolhimento voluntário do Leite Tipo A, marca Purolatte, lote 118BCA, válido até 16/05/2022, pela empresa LATICINIO FAZENDA DO LIRIO LTDA - CNPJ: 30.903.091/0001-36 devido à contaminação com bactérias do grupo Enterobacteriaceae acima do limite permitido na legislação sanitária. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: §1º do art. 28, art. 41, 45 e inciso IV do 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 5º e 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, complementada pelo item 9 do Anexo I da Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

Coronel Fabriciano – MG, 20 de maio de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.586, DE 13 DE MAIO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Empresa: STRAUSS ELITE LTD - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): CHOCOLATES E OUTROS DOCES COMO BALAS
CHICLETES BISCOITOS E WAFER DE MARCA ELITE(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 2721364/22-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento, Proibição - Comercialização,
Distribuição, Importação, Uso

Motivação: Considerando o inciso XV do art. 7º da Lei nº 9.782/1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022, e tendo em vista o alerta internacional de recolhimento dos produtos de marca Elite, importados de Israel, por possível contaminação por Salmonella. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os estabelecimentos físicos e virtuais que importem, distribuam, comercializem e/ou usem os produtos. Empresas que tenham importado os alimentos objetos desta Resolução deverão iniciar o procedimento de recolhimento voluntário, nos moldes da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. §1º do art. 28 e art. 41, 45 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 5º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, complementada pelo item 20 e 21 do Anexo I da Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

Coronel Fabriciano – MG, 20 de maio de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO-RE Nº 1.604, DE 18 DE MAIO DE 2022**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: DESCONHECIDO - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): CARDIOSETYL (TODOS);TAYUCARоба DP (TODOS);THIOGENOL(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 2716436/22-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda

Motivação: Considerando o inciso XV do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e considerando o comunicado da empresa PRODUFARMA FEIRENSE LTDA. - CNPJ:13.969.316/0001-38, responsável pelos produtos THIOGENOL, TAYUCARоба DP e CARDIOSETYL, em solução oral, sobre a falsificação dos mesmos, com características de material de embalagem, rotulagem e impressão que diferem do produto original. Foram infringidos os art. 3º, 21 e 22, e 41 e o inc. IV do art. 48 do Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.

Coronel Fabriciano – MG, 20 de maio de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária